

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº 186/2026

Ata de Registro De Preços Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 143/2025

Pregão Eletrônico nº 074/2025/SRP/FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 186/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA - FME E A EMPRESA H. MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME de SANTANA DO ARAGUAIA - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 45.121.023/0001-92**, com sede na rua Trajano de Almeida, S/Nº, bairro centro, representado neste ato por Adenilton Da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 008/2025 e, do outro lado a Empresa: **H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** Inscrita no **CNPJ nº 20.076.046/0001-00**, estabelecida na Av. Dr. Alfredo Amancio Filho, s/nº, quadra 366 lote 18 e 41, Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas – PA, Telefone (94)99155-0320, e-mail hmixcomercial@gmail.com, neste ato representada por **SAMUEL JACOB HONORATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9571173 PC/PA e do CPF: 017.765.261-63, residente e domiciliado na Rua C237, nº 85, Setor Jardim América, CEP: 74.290-140, Goiânia – GO. Tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 074/2025/SRP/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **gêneros alimentícios** no geral em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e setores ligados à rede pública de ensino no município de Santana do Araguaia – PA, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
2	ABACAXI	IN NATURA	5.000	KG	R\$ 7,000	R\$ 35.000,00
3	ABACATE	IN NATURA	500	KG	R\$ 11,900	R\$ 5.950,00
4	ABOBORA CABOTIA	IN NATURA	4000	KG	R\$ 4,450	R\$ 17.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

10	BANANA PRATA	IN	23.500	KG	R\$ 6,600	R\$ 155.100,00
		NATURA				
11	BATATA DOCE	IN	3500	KG	R\$ 5,000	R\$ 17.500,00
		NATURA				
12	BATATA INGLESA	IN	6000	KG	R\$ 4,800	R\$ 28.800,00
		NATURA				
21	CHUCHU	IN	500	KG	R\$ 5,000	R\$ 2.500,00
		NATURA				
34	LARANJA	IN	14.000	KG	R\$ 5,000	R\$ 70.000,00
		NATURA				
42	MAMAO FRESCO	IN	1000	KG	R\$ 8,000	R\$ 8.000,00
		NATURA				
50	PIMENTAO VERDE	IN	750	KG	R\$ 15,000	R\$ 11.250,00
		NATURA				
52	REPOLHO	IN	7000	KG	R\$ 5,000	R\$ 35.000,00
		NATURA				
58	TOMATE	IN	5000	KG	R\$ 6,560	R\$ 32.800,000
		NATURA				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **07/07/2027**, prorrogável na forma do art. 84, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **27- Fundo Municipal de Educação - FME**

12.362.0251.2-210 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-214 – Manutenção do PNAE – Educação Infantil Creche;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-215 – Manutenção do PNAEF – Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-216 – Manutenção do PNAEI – Ensino Médio;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-217 – Manutenção do PNAEP – Pré Escola;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.366.0251.2-223 – Manutenção do PNAE – EJA;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



12.361.0251.2-197 PEA – Programa Estadual de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 07 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ: 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº 20.076.046/0001-00
CONTRATADA